



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 007/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“Revoga o Artigo 7º da Lei Municipal 4.548/2024 – Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028”**.

Para atender ao mandamento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do GAMPES 2022.027.7345-55, que aponta inconstitucionalidade formal na iniciativa da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais, recomendando que o Legislativo revogue tal benefício.

Assim, denota-se que a presente iniciativa se encontra em consonância com o entendimento do MPES. Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposição.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO FARIA NOGUEIRA
Vice-Presidente

WILKES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSE CARLOS PEREIRA LEAL
1º Tesoureiro





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

“Altera a Lei Municipal 4.548/2024 – Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o Artigo 7º da Lei Municipal 4.548/2024, que fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES. - 06 de março de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO FARIA NOGUEIRA
Vice-Presidente

WILKES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSE CARLOS PEREIRA LEAL
1º Tesoureiro

